



AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEL

FEDERAÇÃO ESPÍRITA CATARINENSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.885.194/0001-87, com sede à Avenida Mauro Ramos, 1743, centro, CEP 88020-302, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, autoriza a imobiliária listada abaixo, a promover a divulgação e oferta comercial do imóvel de sua propriedade ajustando as seguintes cláusulas e condições.

ALEXANDRIA ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ, 42.013.353/0001-76, situada Rod. José Carlos Daux, 5500 - sala 223 - Bloco Jurerê B - Square SC - Saco Grande, Florianópolis - SC, 88032-005.

Terreno localizado com área de 539,68 m², situado no lado par da Rua Vereador Batista Pereira, esquina com a Rua Sérgio Gil, Balneário do Estreito, Florianópolis - SC. Matrícula 20.210 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis-SC.

Condições de Pagamento:

Para pagamento em dinheiro o valor de **R\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e trezentos mil reais)**;

Para pagamento via permuta respeitar as necessidades abaixo:
Imóvel comercial no local ou em outra localidade contendo:

ADMINISTRAÇÃO

• Sala Comunicação • Recepção/Secretaria • Sala Financeiro (escritório 3 a 5 pessoas) • Salão (sala reunião 70 pessoas) • Sala de reunião • WCs (masculino/feminino/Acessibilidade) • Copa (pia, fogão, geladeira, mesa)

DISTRIBUIDORA • Comercial /vendas (escritório 4 pessoas) • Distribuidora (estoque, expedição) • Livraria (com acesso externo) Total 450 m² Considerar o espaço para 5 vagas de estacionamento.

Comissão:

Pelos serviços prestados ora pactuados no caso de pagamento em DINHEIRO o VENDEDOR pagará à Imobiliária, a título de honorários de intermediação imobiliária 6% (seis por cento) sobre valor efetivo da venda do imóvel. Os honorários de intermediação serão pagos sobre o valor efetivo da transação desde que a imobiliária apresenta proposta formal por escrito do adquirente, ou com comprovação de veracidade e que venha a ser aceita pelo VENDEDOR independente das condições aqui acordadas.

Pelos serviços prestados ora pactuados no caso de pagamento por PERMUTA o COMPRADOR pagará à Imobiliária, a título de honorários de intermediação imobiliária 6% (seis por cento) sobre valor efetivo de **R\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e trezentos mil)**, desde que a imobiliária apresenta proposta formal por escrito do adquirente, ou com comprovação de veracidade e que venha a ser aceita pelo VENDEDOR independente das condições aqui acordadas.

Em se tratando de autorização **SEM EXCLUSIVIDADE** no prazo de vigência e mesmo após o seu decurso, se o VENDEDOR efetivar o negócio junto à adquirente apresentado pelo corretor/imobiliária ora autorizado de forma direta, os honorários de intermediação convencionados serão devidos conforme artigos 725 e 727 do Código Civil Brasileiro em vigor.

A presente autorização vigorará pelo prazo de 180 dias, (cento e oitenta dias) dias a contar de sua assinatura, prorrogável por prazo indeterminado, caso não haja manifestação escrita das partes desejando encerrá-la.

E por estarem assim acordados, assinam a presente autorização.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2025.

Proprietário